

AS PROBLEMÁTICAS DA ERA DIGITAL E A AUSÊNCIA DE TUTELA AO USUÁRIO PERANTE O MARCO CIVIL DA INTERNET

Eliel GERALDO Filho
Wilton BOIGUES Corbalan Tebar

1

RESUMO: A era digital trouxe inúmeras mudanças que hoje moldam o mundo, e o transforma de maneira significativa alterando não só os meios de produção como também a própria valoração que damos à informação, contudo estas inovações contém consequências do qual o direito ainda não sabe como tutelar, gerando insegurança jurídica ao usuário, que se torna uma vítima permanente e constante, onde o principal foco deste trabalho será analisar o surgimento desta era e suas consequências e o que o poder legislativo tentou fazer para remediar determinadas situações e garantir a tutela ao usuário.

Palavras-chave: Direito Virtual, informação, marco civil da internet e comunicação.

1 INTRODUÇÃO

Com a criação do primeiro computador e do surgimento das redes sociais uma nova era de informação surgiu ao mundo, conectando a todos de maneira inimaginável onde quem comanda, e obtém os meios comunicativos, lidera o mundo.

O presente trabalho tem como foco ilustrar ao leitor como a era digital está transformando o mundo e gerando consequências das quais não se tem uma solução ou ao menos uma tutela, onde pessoas comuns à até mesmo governantes de países continentais se situam no mesmo patamar de vulnerabilidade. Claro que os danos causados para um afetam de maneira proporcional ao seu grau de relevância perante a sociedade, contudo mesmo com tal nível de importância perante esta, este não se encontra seguro.

Logo se é necessária uma análise aprofundada averiguando não só o surgimento da era digital, mas como isso afetou drasticamente o jeito que o homem se moldou diante desta mudança, onde serão mostrados exemplos e questionamentos pelos quais a resposta não é exata ou muito menos esta a ponto de ser descoberta, sendo discutido apenas o que o direito brasileiro tem feito para

¹ Discente do 4º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail¹ elielsongreylord@gmail.com

² Docente do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente e-mail wiltontebar@hotmail.com Orientador do trabalho.

tentar amenizar os efeitos e os danos causados ao usuário que se encontra em uma situação de extrema vulnerabilidade diante da liberdade e de um novo mundo do qual ainda não se sabe os limites e suas implicações.

Para o desenvolvimento deste trabalho utilizou-se o método dedutivo, pois as premissas foram obtidas pela análise da teoria existente sobre a influência da internet e a tutela existente para o usuário deste serviço.

2 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS REDES SOCIAIS

O filósofo Aristóteles em sua obra “Política” destaca que “o homem é um animal cívico, mais social do que as abelhas e outros animais que vivem juntos. A natureza, que nada faz em vão, concedeu apenas a ele o dom da palavra, que não devemos confundir com os sons da voz”. Nota-se que o dom que Aristóteles ressalva é a palavra no todo, como um meio de comunicação do qual não há limites restritivos podendo ser adaptado e melhorado conforme a sociedade evolui de modo que atinja todas as pessoas e tal aperfeiçoamento não necessariamente precisa ser apenas com os sons da voz, pode ser também feito por meios matemáticos como, por exemplo, o código morse e o binário, ou por Libras para os surdos e o Braille para os cegos, o importante é que a mensagem chega ao seu receptor e que este a compreenda. (Aristóteles, 2015, p.11)

Logo, um planeta vasto cria também necessidades vastas ao homem, que se encontrava limitado pela distância, falta de informação e a demora a receber notícias. Dito isto, para suprir tal necessidade, foi necessário evoluir os meios de comunicação. Eis que um gênio surge na Inglaterra, Alan Alvis Turing, um matemático que em seu artigo “Numbers with an application to the Entscheidungs problem”, pediu aos leitores que considerassem que era possível uma máquina ler e escrever símbolos. Logo mais tarde, durante a segunda guerra mundial foi solicitado pelo governo inglês que de alguma forma desvendasse a “Enigma”, um código alemão que na época era considerado inquebrável, para isso ele criou a batizada “Máquina de Turing” do qual foi responsável por salvar milhares de pessoas diante dos ataques nazistas. (A história da computação, 2007, p. 74)

Tal máquina foi o primeiro modelo do que podemos chamar de computador, a qual pode ter inúmeras funções que dentre elas armazenamento, transferência e processamento de dados, cálculo em grande escala, desenho

industrial, tratamento de imagens gráficas, realidade virtual, entretenimento e cultura. Mas tais funções ainda não eram visualizadas e ou não tinham o potencial necessário para cumpri-las, e com a chegada dos anos 60, relatos de serviços com características de transferir dados começam a surgir como o desenvolvimento da tecnologia Dial-Up e o Lançamento do CompuServe em 1969, que nada mais é que uma conexão em nível internacional de internet. O e-mail teve o seu primeiro envio realizado no ano de 1971, e sete anos depois houve a criação do Bulletin Board System (BBS), um serviço criado por duas pessoas de Chicago para convidar amigos e parentes para eventos e realizar anúncios pessoais. (Tecmundo, 2012, s/p)

Anos mais tarde alguns outros tipos de serviços foram criados, como no caso do Prodigy que tinha o intuito de desbancar o CompuServe, contudo em 1985 a America Online também conhecida como AOL, começou a fornecer instrumentos para as pessoas criarem seus próprios perfis na internet, onde elas tinham a plena liberdade de colocar informações pessoais, criar comunidades, trocar informações e conteúdos sobre diversos e variados temas, 12 anos depois esta mesma empresa foi pioneira em criar os famosos “chats” de conversa que ofereciam ao usuário a possibilidade de mandar mensagens de texto instantaneamente. (Techrepublic, 2008, s/p)

Tais exemplos citados acima não se aproximavam ainda do que conhecemos como redes sociais, os primeiros indícios desta aconteceu mesmo com o lançamento do GeoCities, que oferecia recursos onde as pessoas podiam criar as próprias páginas na Web e por outro lado O The Globe dava a liberdade do usuário da possibilidade de personalizar suas experiências publicando-os para que as pessoas pudessem interagir e demonstrar o interesse em comum. (Archiveteam, 2017, s/p)

O Classmates disponibilizava um modo de que os usuários pudessem reunir grupos e antigos amigos de escola e faculdade, para que fosse possível trocar conhecimento e marcar encontros. Tal rede ultrapassou 50 milhões de cadastros, porém hoje esta em um número drasticamente reduzido. (CbsNews, 2012, s/p)

Mas a verdadeira revolução aconteceu nos anos 2000, com um aumento significativo de pessoas utilizando a internet e a necessidade cada vez maior de um mundo mais conectado, que conseqüentemente fez surgir diversas de outras redes sociais alavancando milhões de usuários, cada uma com suas utilidades e ferramentas tanto semelhantes ou iguais como distintas, às quais tem

como objetivo tentar atingir e trazer pra si o maior numero de pessoas possivel como é o caso do LinkedIn que é utilizada mais na área profissional (e que hoje possui mais de 60 milhoes de usuários), às de relacionamentos e troca de notícias como por exemplo Yahoo, MSN, MySpace, Orkut, Facebook, Twitter, Google, Tumblr, às de troca de mensagens que são WhatsApp, WeChat, Messenger entre outras e para os amantes de fotos e vídeos Youtube, Flickr, Pinterest, Instagram e etc.

Aparentemente o mundo todo hoje se conecta a pelo menos uma (senão todas) às redes sociais citadas acima, sendo que o Facebook é o líder em quantidade de usuários com mais de 2 bilhoes de usuários cerca da metade da população conectada a internet hoje com pesquisa realizada em 2017, e logo seguida temos Instagram, LinkedIn, Twitter entre tantas outras. Diante dessa conquista há a necessidade de se analisar quais as consequências disso e como isso pode afetar as pessoas diante de tanto poder em mãos algo que será analisado no tópico abaixo.

2.1 O Direito Virtual

Como já dito o avanço da tecnologia tornou-se fácil e prático o jeito que transferimos e trocamos informações, e hoje a informação é tão valiosa quanto bens materiais, conforme perfeitamente expressado no livro de direito digital de Patricia Peck, que diz:

A Sociedade Digital já não é uma sociedade de bens. É uma sociedade de serviços em que a posse da informação prevalece sobre a posse dos bens de produção. Essa característica faz com que a proteção do Direito à Informação seja um dos princípios basilares do Direito Digital, assim como a proteção de seu contradireito, ou seja, do Direito à não informação. (PINHEIRO, 2016, p.89).

Tornou-se tão importante o modo de como obtemos informações, e da velocidade em recebê-las que o simples fato de uma nação a ter mais que outra se tornou-se extremamente relevante e crucial em determinar sua influencia e poder perante outras. Já ouvimos diversas vezes na televisão e em notícias que empresas sofreram “vazamentos” sobre seus dados e que parou nas mãos dos concorrentes gerando prejuízos milionários, como no caso da Petrobras que há alguns anos onde dois notebooks foram furtados de containers em que a suspeita ainda hoje é de

espionagem devido a importância do conteúdo nos discos rígidos. Também podemos retroceder um pouco na história mais precisamente durante a Guerra Fria onde países investiam cada vez mais em segurança para que dados bélicos não caíssem em mãos inimigas e a utilização cada vez maior espionagem e de controle da mídia onde até um dos maiores cineastas de todos os tempos como Charles Chaplin foi banido de seu próprio país por suspeitas de ideais comunistas em seus filmes, ou quem sabe algo mais recente como o escândalo do grampeamento do telefone do avião presidencial da Ex-Presidente Dilma e de outros 29 do ex-governo petista pela Agencia Nacional de Segurança, a famosa NSA dos EUA em 2015.

Mostra-se claro que os principais problemas a serem enfrentados com relação a informação é relacionada à segurança, privacidade, o modo de se obtê-las, sua veracidade e qual a liberdade de a disponibilizarmos. Por muito tempo o único meio disponível para termos notícia sobre o mundo, as pessoas ao nosso redor eram mandando cartas, lendo jornais ou assistindo tv, não se preocupava com esse tipo de discussão, pois nunca se imaginou que chegaríamos tão longe e agora não há necessidade nem para nos locomovermos para saber o que acontecesse, assim como também não sabemos como controlá-la. Fato que as mídias tradicionais já citadas precisam de algum modo se reinventar, pois os meios de repassar as notícias já estão ultrapassados perante os novos tipos de plataformas como é o caso dos sites de streaming (Youtube, Twitch e Netflix são exemplos disso), para que não percam seu público e audiência.

Por ser ainda uma “terra desconhecida” para muitas estas “novas” mídias se aproveitam do cenário que estão desbravando, por terem tecnologia para isso, pela falta de visão e certa sensação de conforto das mídias e redes tradicionais, abrindo um espaço enorme para sua conquista de território e que sem a devida proteção pode acabar criando e gerando abusos ao usuário sem ele sequer ser tutelado. Logo como um dos princípios basilares do direito, tem como sua missão se adaptar conforme a sociedade se adapta, de forma que tente sempre acompanhar os avanços tecnológicos e suas consequências diante da sociedade, logo se mostra claro que esta missão sempre foi difícil e com o surgimento da era digital isto se tornou ainda mais penosa, e a sensação é que a cada passo dado ficamos cinco para trás.

2.1.1 o marco civil da internet

Diante dessas novas problemáticas o direito brasileiro tenta de alguma forma remediar o assunto com a criação do marco civil da internet em 2014 a lei 12.965, que com apenas 30 artigos diz claramente que a intenção deste é dar ao usuário proteção, informação adequada para que este tome ciência da intenção do conteúdo e aonde estará se metendo, extrema liberdade de expressão e a permanência do conteúdo na rede, e em casos específicos (pelo qual mais afrente se verá que é extremamente dificultoso) sua remoção que deverá ser realizado por meio de ato judicial.

Se mostrando extremamente vago como pode se observar logo abaixo no 2o e no 3o da lei:

Art. 2º A disciplina do uso da internet no Brasil tem como fundamento o respeito à liberdade de expressão, bem como: I - o reconhecimento da escala mundial da rede; II - os direitos humanos, o desenvolvimento da personalidade e o exercício da cidadania em meios digitais; III - a pluralidade e a diversidade; IV - a abertura e a colaboração; V - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e VI - a finalidade social da rede. Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios: I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal; II - proteção da privacidade; III - proteção dos dados pessoais, na forma da lei; IV - preservação e garantia da neutralidade de rede; V - preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas; VI - responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades, nos termos da lei; VII - preservação da natureza participativa da rede; VIII - liberdade dos modelos de negócios promovidos na internet, desde que não conflitem com os demais princípios estabelecidos nesta Lei. Parágrafo único. Os princípios expressos nesta Lei não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria ou nos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. (BRASIL, 2014, Lei 12.965).

A liberdade do qual cada um se encontra dentro da rede é quase ilimitada, demonstrando até mesmo uma falta de conhecimento e inconsequência do legislador, pois apesar de ser utopicamente perfeita uma internet totalmente livre onde todos podem escrever, publicar, gravar e distribuir conteúdo e informações sem qualquer tipo de limitação não é o ideal para um convívio em sociedade saudável, devendo-se sim haver limites e consequências para aqueles que extrapolam o razoável.

São inúmeros os exemplos de que como notícias com falsas alegações ou sem base nenhuma para dar credibilidade a esta causam prejuízos a famosos,

políticos e pessoas comuns. Tamanha é a insegurança daquilo que se tem como notícia ou informação que as pessoas hoje se preocupam cada vez mais com a fonte da qual elas tem conhecimento, este trabalho inclusive se demonstra difícil sua execução, pois o que me garante que isso que estou dizendo é verdade? Ou que os dados ao leitor foram retirados em sites com fontes confiáveis? E quem determina que tal fonte é confiável ou não? Tais perguntas tentam apenas ilustrar um mundo pelo qual não se sabe mais o que é opinião e o que é notícia, o que é fato e o que é mentira, o que deve ser restrito e o que não deve, e principalmente dizer quais as consequências disso e como reparar, novamente se são necessárias as nobres palavras de Patricia Peck sobre o assunto:

Pelo visto, às avessas, o Marco Civil acabou por contribuir com um certo manto de impunidade que pode estimular o crescimento dos ilícitos baseados em dois tipos de comportamento: “sem noção” e “má-fé” devido a impunidade. [...]

...podemos afirmar que na era da Informação, o poder está nas mãos do indivíduo, mas precisa ser utilizado de modo ético e legal, sob pena de, no exercício de alguns direitos, estar-se infringindo outros, e isso não é tolerável em um ordenamento jurídico equilibrado. Nesse sentido, a tecnologia pode ser sim a solução para harmonizar as diversas forças sociais, ou então se tornar seu principal inimigo, causando estragos irreparáveis, como o cachorro que, em vez de proteger, morde a mão do próprio dono. (PINHEIRO, 2016, p.93).

Conforme se pode observar não foi o que o Marco civil da internet tentou resolver ou barrar, pelo contrario ajudou à criar tais problemáticas, e o que torna ainda mais dramática a situação é que para retirar o conteúdo exposto se é necessária uma decisão judicial, em que a parte lesada deverá se demonstrar não só o dano, mas como também provar que sequer aquele conteúdo existe, ou por quem foi disponibilizado. A facilidade de se desconstruir um ato digital ou da discussão de sequer haver responsabilidade civil é também um agravante em que não gera nenhuma consequência ao causador do ato lesivo seja pela falta de ferramentas do judiciário, da carência probatória dos atos digitais ou da tutela legislativa, em que produz uma zona de injustiças sem fim no mundo digital tendo como principal consequência o receio de se aproveitar de uma das maiores ferramentas disponíveis hoje de conhecimento, do qual é necessária ao desenvolvimento e evolução do ser humano.

3 CONCLUSÃO

Diante do exposto se mostra evidente os problemas que o mundo virtual está gerando e suas discussões no direito brasileiro, pela qual a única resposta que temos é a própria incerteza, tornando-se necessário uma adaptação e uma reformulação de ideias à uma realidade virtual mais justa, segura e coerente ao usuário, onde a premissa de uma tutela possa ser visualizada a qualquer pessoa que seja lesionada no âmbito digital, ou que pelo menos tenha-se uma sensação de segurança para navegar sem a necessidade de se questionar a veracidade de tudo e sim darmos um passo a frente em que já se torne possível a própria crítica e análise por outros vieses de determinada informação, não bastando apenas ao direito trazer tais princípios, mas que tal educação possasse partir também do usuário.

Claro que o caminho a ser traçado é longo e como já dito incerto, onde as possibilidades de solução são inúmeras e tal intuito parece utópico, contudo vale a pena que seja analisado com paciência e cuidado por pessoas que sejam dedicadas e tenham uma visão não só panorâmica, mas como também visionária para não acabar gerando mais incertezas e inseguranças como o marco civil deixou.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<file:///C:/Users/ELIEL/Downloads/Fabiano_Correa_Mestrado.pdf > acesso em 20 de abril de 2018

<<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/07/lista-revela-29-integrantes-do-governo-dilma-espionados-pelos-eua.html>> Acesso em 10 de maio de 2018

<<http://www.advanceempresarial.com.br/arquivos/elh3wma68ksb.pdf>> Acesso em 8 de maio de 2018

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm> Acesso em 8 de maio de 2018

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm> Acesso em 6 de maio de 2018

<<http://www.pucrs.br/edipucrs/online/historiadacomputacao.pdf>> Acesso em 6 de maio de 2018

<<http://www1.folha.uol.com.br/tec/2017/06/1896428-facebook-atinge-marca-de-2-bilhoes-de-usuarios-anuncia-zuckerberg.shtml>> Acessado em 5 de maio de 2018

<<https://canaltech.com.br/redes-sociais/8-redes-sociais-para-amantes-de-fotografia/>> Acesso em 6 de maio de 2018

<<https://diogoprestes.jusbrasil.com.br/artigos/252818928/o-que-e-direito-digital>> Acesso em 6 de maio de 2018

<<https://economictimes.indiatimes.com/slideshows/corporate-industry/beyond-facebook-a-look-at-social-network-history/a-look-at-social-network-history/slideshow/13296931.cms>> acessado em 5 de maio de 2018

<[https://en.wikipedia.org/wiki/Prodigy_\(online_service\)](https://en.wikipedia.org/wiki/Prodigy_(online_service))> Acesso em 2 de maio de 2018

<<https://oglobo.globo.com/economia/petrobras-confirma-furto-de-dados-sigilosos-sobre-campo-gigante-de-petroleo-3633423>> Acesso em 28 de abril de 2018

<<https://resultadosdigitais.com.br/blog/redes-sociais-mais-usadas/>> Acesso em 28 de abril de 2018

<<https://www.archiveteam.org/index.php/GeoCities>> acessado em 5 de maio de 2018

<<https://www.infoescola.com/sociedade/redes-sociais-2/>> Acesso em 13 de maio de 2018

<<https://www.networkworld.com/article/2259848/collaboration-social/compuserve--prodigy-et-al---what-web-2-0-can-learn-from-online-1-0.html>> Acesso em 13 de maio de 2018

<<https://www.techrepublic.com/blog/classics-rock/prodigy-the-pre-internet-online-service-that-didnt-live-up-to-its-name/>> acessado em 5 de maio de 2018

<<https://www.tecmundo.com.br/internet/126654-4-bilhoes-pessoas-usam-internet-no-mundo.htm>> acessado em 5 de maio de 2018

<<https://www.tecmundo.com.br/redes-sociais/33036-a-historia-das-redes-sociais-como-tudo-comecou.htm>> Acesso em 13 de maio de 2018

<File:///C:/Users/ELIEL/Downloads/Aristóteles%20-%20A%20Política.pdf

ybCI6lnlhLWRpc2stcHVibGljOi8vb0ZkcUF5K0Z4djV1VzVsUDZHazhxbkFHVldYWjg4a1JYdjJabDJxNik4TT0iLCJ0aXRzZSI6IkFyaXN0w7N0ZWxlcyAtIEEgUG9sw610aWNhLnBkZilsInVpZCI6IjAiLCJub2lmcmFtZSI6ZmFsc2UsInRzljoxNTI1NjQ2NTE2NjgyfQ%3D%3D> Acesso em 2 de maio de 2018

<File:///C:/Users/ELIEL/Downloads/Aristóteles%20-%20A%20Política.pdf
ybCI6lnlhLWRpc2stcHVibGljOi8vb0ZkcUF5K0Z4djV1VzVsUDZHazhxbkFHVldYWjg4a1JYdjJabDJxNik4TT0iLCJ0aXRzZSI6IkFyaXN0w7N0ZWxlcyAtIEEgUG9sw610aWNhLnBkZilsInVpZCI6IjAiLCJub2lmcmFtZSI6ZmFsc2UsInRzljoxNTI1NjQ2NTE2NjgyfQ%3D%3D> Acesso em 2 de maio de 2018

CENTRO UNIVERSITÁRIO “ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO” de Presidente Prudente. **Normalização de apresentação de monografias e trabalhos de conclusão de curso.** 2007 – Presidente Prudente, 2007, 110p